ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 2020

Segunda, 23 de Novembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1383 | ISSN 2965-5145

Índice

Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 188/2026 - GABP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
Poder Legislativo 2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 2
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV 3
AVISO DE LICITAÇÃO 3
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 22/2026. 3
AVISO DE LICITAÇÃO — REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2026. 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 4
RESOLUÇÃO 4
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 4
Secretaria Municipal de Educação - SEMED 5
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 5
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 5
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS 5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374112141/2025 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 7
PLANEJAMENTO 7
O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES 7

Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 188/2026 - GABP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 188/2026 - GABP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA–MA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA (CARLÃO DO MUTIRÃO), E ESTABELECE **PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA (CARLÃO DO MUTIRÃO), ocorrido no dia 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia, especialmente no exercício do mandato de Vereador por duas legislaturas, contribuindo para a representação política e o desenvolvimento da vida pública municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Administração Pública Municipal à sua trajetória política e aos serviços prestados à população luziense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que toma conta da comunidade luziense diante dessa irreparável perda;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de manifestar solidariedade aos familiares, amigos e demais pessoas enlutadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS**, no Município de Santa Luzia–MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA, ocorrido em 22 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira),** em respeito à memória do homenageado e em solidariedade aos seus familiares e amigos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, mediante organização e determinação dos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 3º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, em sinal de respeito e pesar, observadas as normas de cerimonial aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE NOVEMBRO DE 2026; 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: yn0uaiyrcc20261123171148

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do ex-Vereador Sr. CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA.

ARIEL MIRANDA ANDRADE, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador **CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA (CARLÃO DO MUTIRÃO)**, ocorrido em 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao

Município, tanto como cidadão quanto como representante político comprometido com o desenvolvimento local e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO o profundo pesar e consternação da sociedade luziense pela perda deste ilustre cidadão, cuja trajetória foi marcada pela ética, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever deste Poder Legislativo manifestar publicamente seu reconhecimento e render justas homenagens àqueles que contribuíram de forma significativa para a história e o progresso do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** pelo período de 2 (dois) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador **CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA**, com início na data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O expediente será retomado no dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras serão hasteadas a meio-mastro em sinal de respeito e homenagem.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2026.

_____

Ariel Miranda Andrade

Presidente- CMSL

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: uymx4bfzdrk20261123171104

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 22/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 22/2026. PROCESSO ADM. Nº 84/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de dezembro de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 22/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de casas populares veiculada ao projeto minha casa agora sim, no município de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 23 novembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: p1zjdjahiph20261123171139

AVISO DE LICITAÇÃO — REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO — REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2026. PROCESSO ADM. Nº 083/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de dezembro de 2026, às 09:00h (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 18 de novembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Governo e Gestão

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 5jxr7xgw25320261123171126

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Atendimento Integrado / Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, do Manual do Fluxo de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes de Santa Luzia, Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Santa Luzia, Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 564/2022;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, especialmente o seu artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que para as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de Atendimento Integrado de todo o município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2023, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e a Resolução CMDCA nº 08/2023, por meio da qual foi apresentado para deliberação e aprovação do CMDCA a proposta do Fluxo de Atendimento Integrado;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 254, de 2024, que dispõe sobre a atenção a crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais em situação de violência;

CONSIDERANDO que o CMDCA participou de todas as etapas de construção, ajuste e validação do Fluxo de Atendimento Integrado/Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Santa Luzia-MA, contemplando os aprimoramentos técnicos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Santa Luzia-MA, constante do **Anexo Único** desta Resolução, composto pelo texto do protocolo e pela representação gráfica do fluxo geral da rede municipal de proteção.

§ 1º O fluxo integrado observa os seguintes princípios operacionais:

I — A escuta especializada constitui procedimento transversal e integrado ao atendimento ordinário dos serviços de saúde e socioassistenciais, devendo ser realizada pela equipe de referência, sem configurar etapa sequencial obrigatória, sala fixa ou barreira condicionante ao acesso a atendimentos;

II — Nos casos de violência sexual, a rede de saúde assegurará acesso prioritário à profilaxia contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à contracepção de emergência, observada a janela de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas, independentemente de registro de ocorrência policial ou de realização prévia de escuta especializada;

III — O Conselho Tutelar registrará no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência — SIPIA os dados e medidas adotadas em cada caso, em cumprimento ao monitoramento do Indicador 3.1 do Selo UNICEF;

IV — O atendimento contempla a territorialização da rede, com pontos de referência nas áreas rurais, e diretrizes de articulação comunitária e mediação intercultural para atendimento a crianças e adolescentes pertencentes a povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 254/2024.

Art. 2º Recomendar a adoção, no município de Santa Luzia, do referido Fluxo de Atendimento Integrado, devendo ser providenciada a sua ampla divulgação pelos órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção Social, bem como encaminhado aos gestores de políticas públicas e aos Conselhos setoriais e de direitos, para conhecimento e fiel observância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a alocação de recursos específicos para:

I — A formação continuada dos profissionais e atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), inclusive com capacitações voltadas às especificidades dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais;

II — A logística, transporte e deslocamentos necessários ao atendimento intersetorial e acompanhamento dos casos no âmbito do município, inclusive nas áreas rurais e territórios de comunidades tradicionais;

III — A tradução, interpretação intercultural e mediação linguística e cultural para o atendimento de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do Anexo Único — Fluxograma Integrado, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Luzia/MA, 16 de novembro de 2026.

Maria Elenilda Matos da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA Santa Luzia / MA

Publicado por: Maria Elenilda Matos da Silva

Código identificador: hesxmtzsxs20261126091129

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SRP

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA – MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI. **OBJETIVO**: Utilizar, provisoriamente, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) nos itens registradas na Ata de Registro de Preços nº 03/2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 51/2025 – Processo Administrativo nº 134.1/2025**,** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de Programas educacionais multidisciplinares (Educação Digital, Midiática, Ciências e Matemática), compreendendo o fornecimento de kits didáticos, equipamentos e estruturação de ambientes tecnológicos para aprendizado STEAM e Cultura Maker, contemplando também a formação de professores e desenvolvimento pedagógico alinhado à BNCC, PNED (Lei nº 14.533/2023), PNE (Lei nº 13.005/2014) e Resolução CNE/CEB nº 2/2025, atendendo à Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Secretaria Municipal de Santa Luzia-MA, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente.

Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação. Santa Luzia – MA, 23/11/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: r4e4kaeuxxu20261123171125

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374112141/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374112141/2025, assinado em 12/11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 112/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42. **CONTRATADO**: E R DE SOUZA FILHO, CNPJ nº 23.448.721/0001-64. **DOTAÇÃO**: Código da Ficha: 583, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 586, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Código da Ficha: 615, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 617, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; Código da Ficha: 641, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 642, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Valor Global**: R$ 769.951,65 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência Inicial**: 12 de Novembro de 2026. **Vigência Final**: 12 de Novembro de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde, Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 23 de Novembro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: nz1m6ieafpm20261123171153

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PLANEJAMENTO

O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

LEI DA ESCUTA PROTEGIDA 13.431/2017

O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E O PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONHEÇA A DINÂMICA DE INTERAÇÕES ENTRE OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO

SANTA LUZIA – MA.

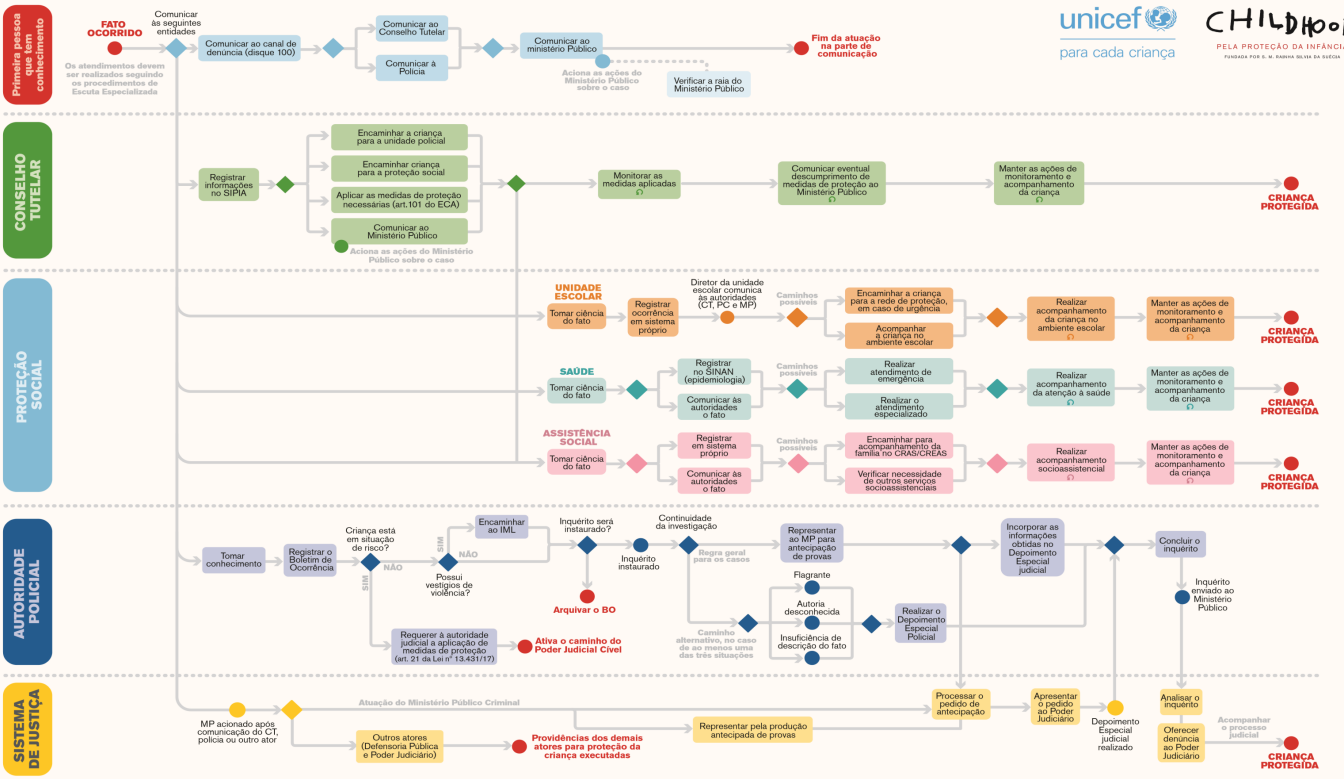

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:23.11.2026 22:10